



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 08/OUT/2019 15:15 000007119

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 027/2019

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de abril de 2018, do Poder Legislativo, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Vencimentos e Carreiras – PEVEC da Câmara Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe a implantação do Plano de Empregos, Vencimentos e Carreiras – PEVEC da Câmara Municipal de Pradópolis, a fim de garantir a independência e a autonomia aos serviços desenvolvidos por esta Casa de Leis, com a sua vinculação ao interesse público, aos princípios e às normas legais; consolidar o corpo de servidores efetivos e reduzir a rotatividade; e incentivar a prestação de um serviço público de qualidade.

Segundo sua mensagem, o projeto inaugura a disciplina de matéria nunca antes tratada na história desta Edilidade, ou sequer no âmbito do Poder Executivo Municipal, inovando e contribuindo para a modernização e reestruturação administrativa da Câmara.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 25 de abril de 2018.

Em 03 de maio de 2018, esta Comissão solicitou prazo suplementar de 30 (trinta) dias para emissão de parecer (Memorando nº 118/2018) e reiterou tal solicitação, com novo pedido de prazo suplementar em mais 30 (trinta) dias (Memorando nº 100/2019), sendo que, em 07 de março de 2019, o Presidente da Câmara, Vereador Fabio Pereira da Costa, determinou a emissão dos pareceres das Comissões Permanentes competentes, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Memorando nº 034/2019).

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis apresentou emenda modificativa ao projeto, conforme o seu Parecer nº 012/2019, propondo a atualização e reorganização das suas disposições normativas, considerando a atual estrutura administrativa da Câmara, contudo solicitou devolução do projeto em sua tramitação à mesma para retificação de parecer em 23 de agosto de 2019 (Ref. Memorando 100/2019).

Por fim, em 01 de abril de 2019, o Setor de Finanças e Contabilidade desta Câmara emitiu relatório atualizado de estimativa de impacto orçamentário/financeiro sobre o projeto em apreço, considerando as emendas propostas pela Comissão de Justiça e Redação. Tal relatório foi solicitado novamente, em virtude da nova redação de parecer pela Comissão de Justiça e Redação, o qual foi emitido em 04 de setembro de 2019.

II – Análise

O projeto institui o Plano de Empregos, Vencimentos e Carreiras – PEVEC da Câmara Municipal de Pradópolis, com o objetivo de garantir a independência e a autonomia aos serviços desenvolvidos por esta Casa de Leis, com a sua vinculação ao interesse público, aos



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

princípios e às normas legais; consolidar o corpo de servidores efetivos e reduzir a rotatividade; e incentivar a prestação de um serviço público de qualidade.

Dito Plano tem como diretrizes a qualidade e a produtividade do serviço público; a economicidade; a valorização do servidor; a qualificação profissional; a progressão na carreira, conforme desempenho e produtividade; e a compatibilidade dos vencimentos em relação à natureza, complexidade e responsabilidade das atribuições, funções e qualificação dos servidores.

Assim, a medida busca promover a utilização adequada e eficiente dos recursos humanos, com a fixação dos padrões de vencimento, incentivos e demais componentes do sistema remuneratório conforme a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos empregos e funções componentes de cada carreira, nos termos dos arts. 37 e 39 da CF/88.

Ademais, conforme o demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário/financeiro apresentado pelo Setor de Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, o impacto percentual sobre o orçamento da Câmara decorrente da aprovação do projeto emendado, nos anos de 2019, 2020 e 2021, dar-se-á conforme a tabela a seguir:

| IMPACTO (%) | ANO | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|
| Todos os incentivos pecuniários | | 1,10% | 3,45% | 2,80% |
| Auxílio saúde | | 0,52% | 1,71% | 1,41% |

Considerando os percentuais descritos na tabela anterior, o gasto total da Câmara com a despesa de pessoal e folha de pagamento, nos anos de 2019, 2020 e 2021, passará a ser o seguinte:

| TOTAL (%) | ANO | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|-----|---------------|---------------|---------------|
| Despesa com pessoal (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal) *Limite máximo: 6% | | 2,80% | 2,92% | 2,91% |
| Gastos com folha de pagamento (conforme a CF/88) *Limite máximo: 70% | | 56,90% | 64,05% | 53,85% |



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, verifica-se que a implantação do PEVEC ocasionará um impacto de pequena relevância sobre o orçamento desta Casa de Leis, uma vez que a despesa total com pessoal e os gastos com folha de pagamento ainda permanecerão muito aquém dos limites máximos previstos nos art. 20, III, “a”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 29-A, § 1º, da CF/88, respectivamente.

Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes da instituição do PEVEC correrão à conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados caso necessário, na forma da legislação vigente, conforme prevê o projeto emendado.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2019.


RICARDO ORNELLA RAMOS
Relator


"PELAS CONCLUSÕES"


"PELAS CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 08/OUT/2019 15:15 000007120

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 027/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 06 de Setembro de 2019, opinou unanimamente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de abril de 2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, emendado pela Comissão de Justiça e Redação.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2019.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão

THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente

DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

